



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 32521253			2. Data 05/12/2023		
3. Área Requisitante SEADE/GEFAD/ SUREG-SE		4. Solicitação Material N.º 03/2023		5. CNPJ 26.461.699/0493-50	
6. Inscrição Estadual 271452250					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social THAMIRES DE SOUZA CAMPOS					
8. Endereço RUA NOVE DE NOVEMBRO, 60 - VILA AMÉLIA				9. CEP 02615-060	
10. (DDD) Telefone (11) 98671-5127					
11. Município/Cidade SÃO PAULO			12. UF SP	13. CNPJ/CPF 51.026.897/0001-63	
14. Inscrição Estadual 121.881.629.115					
Na forma estabelecida no processo de Dispensa de Licitação (Cotação Eletrônica nº 08/2023), conforme condições constantes no Termo de Referência e nesta Ordem de Compra, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
02	Nobreak com 700 VA de potência. Número de Tomadas: 5 tomadas Padrão nbr 14136 Voltagem: Bivolt automático 115/127/220. Tensão de Entrada: 115-127/220V Tensão de Saída: 115V. Proteção para descarga elétrica: Sim Plugue do cabo de força: Padrão NBR 14136 Proteções: Sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surtos de tensão e sub/sobretensão da rede elétrica. Tempo de Autonomia Mínimo: 10 minutos (considerando computador on board + monitor de 22") Garantia: mínima de 01 ano	UNID	03	473,99	1.421,99
20. Total Geral (R\$) =					1.421,99
21. Amparo Legal Art. 416, inciso II do RLC.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Rua Senador Rollemberg, nº 217 - São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-120.					
23. Prazo de Entrega 45 (Quarenta e cinco) dias		24. Garantia de acordo com o Termo de Referência		25. Condições de Pagamento até 15 (quinze) dias úteis após recebimento definitivo do material.	
26. Frete (X) CIF () FOB					
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por:	30. Aprovado por:		31. Autorizado por:		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.
José Marcos Sacramento	Leandro Vinícius Soares Coelho		José Resende dos Santos		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

A presente Ordem de Compra obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e restringe-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Aracaju, 05 de Dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NEIDSON CESAR FREITAS NOBRE, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 07/12/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES DE SOUZA CAMPOS, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALDEMIR ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Área Regional Subsídio - Conab**, em 18/01/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VINICIUS SOARES COELHO, Superintendente Regional Subsídio - Conab**, em 18/01/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32521253** e o código CRC **01414E35**.

Referência: Processo n.º: 21227.000321/2023-24

SEI: n.º: 32521253